

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÕES

Assessoria Técnica

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº14/2026 - CEAS/RS

Dispõe sobre a aprovação, com ressalvas, da Prestação de Contas da execução orçamentária e financeira dos recursos federais e estaduais do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, referente ao exercício de 2025.

O Conselho Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Sul - CEAS/RS, reunido ordinariamente, em 17 de agosto de 2026, no uso de suas competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS e na Lei Estadual nº 10.716/1996,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, especialmente as disposições relativas à gestão dos recursos destinados à assistência social e ao controle social;

CONSIDERANDO o disposto na NOB/SUAS 2012, em seu Art.85, estabelece que incumbe aos Conselhos de Assistência Social quanto ao acompanhamento da execução orçamentária e financeira, e exercer o controle e fiscalização dos Fundos de Assistência Social, bem como à análise e deliberação acerca das respectivas prestações de contas;

CONSIDERANDO o Processo nº 25/2100-0000993-4, referente à Prestação de Contas do exercício de 2025 e à reprogramação dos saldos para o exercício de 2026, entende que há necessidade de aperfeiçoamento da organização, padronização e apresentação das informações relativas à execução financeira, de modo a qualificar a análise e o exercício do controle social;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Finanças pela **aprovação, com ressalvas**, da Prestação de Contas do exercício de 2025, condicionada à apresentação dos esclarecimentos solicitados e à adoção de medidas destinadas ao aperfeiçoamento da transparência e da organização das informações;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, a Prestação de Contas da execução orçamentária e financeira dos recursos federais e estaduais destinados à Política de Assistência Social, referente ao exercício de 2025, conforme documentação constante no Processo nº 25/2100-0000993-4, com as seguintes ressalvas:

I - Organizar os processos de prestação de contas por exercício financeiro, evitando a apresentação conjunta de documentos e informações referentes a períodos pertencentes a exercícios distintos;

II - Manter a padronização na apresentação dos blocos de financiamento ao longo dos relatórios trimestrais, de forma a facilitar a análise comparativa da execução dos recursos;

III - Disponibilizar as informações relativas à execução financeira de forma organizada, completa e padronizada, contendo, no mínimo: a) classificação da despesa; b) objeto da contratação; c) valor empenhado, liquidado e pago; d) beneficiário; e) número do processo administrativo correspondente; e f) documentos comprobatórios pertinentes;

IV - Apresentar o detalhamento das despesas realizadas, evitando descrições genéricas que não permitam identificar a finalidade do gasto e a atividade executada;

V - Disponibilizar ao CEAS/RS os documentos comprobatórios necessários ao exercício do controle social, incluindo notas fiscais, recibos, contratos, extratos bancários, empenhos e demais documentos relacionados à execução financeira;

VI - Apresentar os esclarecimentos necessários acerca das despesas e informações apontadas pela Comissão de Finanças durante a análise da Prestação de Contas do exercício de 2025;

VII - Adotar medidas destinadas a aperfeiçoar a transparência, a organização e a qualidade das informações apresentadas ao CEAS/RS, possibilitando maior efetividade no acompanhamento e fiscalização da execução dos recursos da Política de Assistência Social.

Art. 2º - O órgão gestor deverá observar as ressalvas constantes no art. 1º desta Resolução na apresentação das próximas prestações de contas ao CEAS/RS, visando à qualificação dos procedimentos de análise e ao fortalecimento do exercício do controle social.

Art. 3º - A Comissão de Finanças do CEAS/RS acompanhará o atendimento às ressalvas e recomendações constantes nesta Resolução, no âmbito de suas competências.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 18 de agosto de 2026.

Aline Aparecida Lazzari Martini

Presidente do CEAS/RS

Gustavo Segabinazzi Saldanha
Secretário de Estado
Av. Borges de Medeiros
Porto Alegre
Criscévore Pes Santi
Coordenadora de Assessoria
Av. Borges de Medeiros
Porto Alegre

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 26 de agosto de 2026

Protocolo: **2026001472117**

Publicado a partir da página: **306**